SENTENÇA

Processo n°: 1003647-49.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar**

Requerente: SYLVIA HELENA MAIELLO CAMARGO
Requerido: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

O Município de São Carlos depositou nos autos o valor referente à sua condenação (fls. 180), com o que concordou a exequente (fls. 183). Assim, com relação ao **Município de São Carlos**, **JULGO EXTINTA** esta Ação Ordinária (fase executória), nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, prosseguindo-se o feito tão somente contra **a** Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que opôs Embargos à Execução.

Defiro o levantamento, em favor da Exequente, do valor depositado às fls. 180. Expeça o respectivo mandado.

P. R. I. C.

São Carlos, 28 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA